



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1484, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009.
CRIA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, EXTINGUE FUNÇÃO GRATIFICADA, INSERE A ABREVIACÃO "FG" NA TABELA DO QUADRO DO ART. 19 E ALTERA OS COEFICIENTES DA TABELA DA FG DO ART. 23 E DÁ NOVA REDAÇÃO À TABELA DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.237/05.

JAIR PEDRO MORELLO, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Flores aprovou e eu sanciono esta Lei:

Art.1º - Ficam criados no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas 03 novos cargos, da seguinte forma:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CC ou FG	CÓDIGO
01	CHEFE DE SETOR	CC-1 / FG-1	2
01	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC-3 / FG-5	1
01	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC-2 / FG-5	1

Art. 2º - Fica extinta a Função Gratificada/ FG-1 criada para o cargo de Tesoureiro, disposta na tabela do quadro de cargos em Comissão e Funções Gratificadas prevista no artigo 19 da Lei nº 1237/05 .

Art.3º - Fica inserido a abreviação "FG" para denominar e prever a Função Gratificada, na Tabela do Quadro de Cargos disposta no art. 19 da Lei Municipal nº 1.237/05, que passará a vigor com as abreviações "CC ou FG", da forma seguinte:

CC ou FG	CC ou FG
CC-1 / FG-1	CC-6 / FG-6
CC-6 / FG-6	CC-3 / FG-5
CC-5 / FG-5	CC-2 / FG-5
CC-4 / FG-4	SUBSÍDIO
CC-1 / FG-1	

Art. 4º - Ficam alterados os coeficientes relativos às Funções Gratificadas que estão dispostas na Tabela do art. 23 da Lei Municipal nº 1.237/05, cuja redação passa a vigor da forma seguinte:

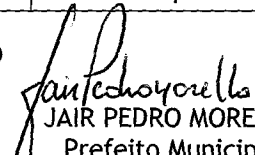
PADRÃO	COEF. S/ SRM	PADRÃO	COEF. S/ SRM
FG-1	0,5	FG-4	0,8
FG-2	0,6	FG-5	1,0
FG-3	0,7	FG-6	1,5

Art. 5º - A tabela do quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do art. 19 da Lei Municipal nº 1237/05 passa a vigor da forma seguinte:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CC ou FG	CÓDIGO
01	ASSESSOR IMPRENSA	CC-1 / FG-1	1
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-5 / FG-5	1
01	ASSESSOR TECNICO	CC-5 / FG-5	1
01	CHEFE DE ENFERMAGEM	CC-4 / FG-4	1
07	CHEFE DE SETOR	CC-1 / FG-1	2
01	COORDENADOR OBRAS	CC-6 / FG-6	1
05	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC-3 / FG-5	1
04	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC-2 / FG-5	1
06	SECRETARIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009

Foi efetuada a publicação
em 08/12/09


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal